



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAIMA



LEI nº 415/2013

Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 379, de 10 de junho de 2011, que trata da alteração do art. 1º da Lei nº 159, de 15 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a constituição do novo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal Nº 11.947/2009, e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Miraima. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 379 de 10 de junho de 2011 passam a ter as seguintes redações:

***"Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de Assessoramento, com o objetivo de acompanhar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar nos estabelecimentos de Educação e de Ensino Infantil e Fundamental pertencentes à rede de Ensino Municipal e àqueles assistidos pela municipalidade, mediante convênios previstos para tal fim."***

***"Art. 2º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto da seguinte forma:***

***I - um representante indicado pelo Poder Executivo;***

***II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica.***

**MIRAIMA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MIRAIMA**

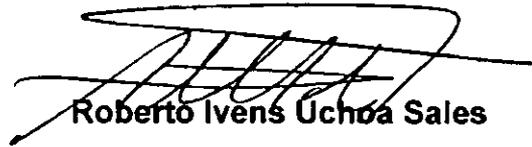


*III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e*

*IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata."*

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraima – CE, Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2013.

  
**Roberto Ivens Uchoa Sales**  
**Prefeito Municipal**

